



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
Campus CATOLÉ DO ROCHA**

EDITAL Nº 01/2023, de 10 de janeiro de 2023

Retificado pelo EDITAL Nº 02/2023, de 11 de janeiro de 2023

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS (PRETOS E PARDOS)
PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO EDITAL 112/2022, DE 25
DE AGOSTO DE 2022 DO PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO
MÉDIO 2023.1**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Catolé do Rocha, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – PSCT 2023.1** para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

I. As alterações deste edital, com as retificações constam em destaque de cor amarela, nos itens a seguir:

ANEXO I - Cronograma de apresentação dos candidatos para o Curso Técnico em Informática Integrado - foi alterado de: **12/01/2023 para 13/01/2023**.

II. Os demais itens do edital mantêm-se inalteradas em relação ao Edital 01/2023 de 10 de janeiro de 2023.

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022 que altera a Resolução AR 01/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de janeiro de 2022.

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – PSCT 2023.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no momento da pré-matrícula, se realizará por meio de um **ambiente físico, através da apresentação presencial do candidato perante a Comissão** de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no momento da pré-matrícula, se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo outros recursos.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.

1.3.3 As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 15, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 30 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos escuros, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.

1.10 Ao(À) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, será permitida a presença do(a) responsável legal, que deverá estar presente à sala onde será realizada a verificação.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 A avaliação para candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a

cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.1 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Catolé do Rocha, endereço Cícero Pereira de Lima, 227, Bairro J. P. de Lima - Catolé do Rocha/PB, em dia e horário, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) que foram enviado(s) no momento da pré-matrícula, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2 A relação dos candidatos(as) autodeclarados indígenas e que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação está prevista no **ANEXO II** deste edital.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado

por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas - [Clique aqui](#).

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <http://www.ifpb.edu.br/catoledorocha>

Catolé do Rocha, 10 de janeiro de 2023.



Alexsandro Trindade Sales da Silva

Diretor de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha

ANEXO I

- 1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Catolé do Rocha , Rua Cícero Pereira de Lima, 227 - Bairro J. P. de Lima - Catolé do Rocha/PB, 58884-000, em dia e horário, conforme quadro a seguir:**

DATA: 12 de janeiro de 2023 (quinta-feira), conforme quadro abaixo:

CURSO EDIFICAÇÕES - TURNO MATUTINO

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASS.	Dia e HORÁRIO
1	202557	AYSLA KAUANE ANDRADE DOS SANTOS	136	Dia 12/01/2023 - 8:00h
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASS.	Dia e HORÁRIO
2	188744	KAYK EMMANUEL DUTRA DE ARAUJO	34	Dia 12/01/2023 - 8:10h
3	192251	MARIA EDUARDA DA SILVA DINIZ	38	Dia 12/01/2023 - 8:20h
4	190613	ALYCE SANTOS DE OLIVEIRA MACIEL	54	Dia 12/01/2023 - 8:30h
5	194384	THIAGO AUGUSTO SOARES DE FARIAS	56	Dia 12/01/2023 - 8:40h
6	196373	MURILO ANTÔNIO FERNANDES ROQUE	70	Dia 12/01/2023 - 8:50h
7	204986	KAMILLY SARAIVA DOS SANTOS	76	Dia 12/01/2023 - 9:00h
8	197898	ELANE PEREIRA PIMENTA	80	Dia 12/01/2023 - 9:10h
9	187521	SARAH DA SILVA	91	Dia 12/01/2023 - 9:20h
10	199584	EVELYN CAVALCANTE RODROGUES	95	Dia 12/01/2023 - 9:30h
11	190844	IWENDHY MAYKON SARAIVA SANTIAGO	119	Dia 12/01/2023 - 9:40h

CURSO EDIFICAÇÕES - TURNO VESPERTINO

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

12	200834	JOAO CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	110	Dia 12/01/2023 - 9:50h
13	198653	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA PAIVA	113	Dia 12/01/2023 - 10:00h

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

14	191915	MARIA CLARA DA SILVA SOUSA	27	Dia 12/01/2023 - 10:10h
15	195322	FRANCISCO IARLEY SILVA DANTAS	45	Dia 12/01/2023 - 10:20h
16	191914	EVELYN NICOLE DA SILVA	51	Dia 12/01/2023 - 10:30h
17	196627	ANDERSON GABRIEL ALVES BEZERRA	52	Dia 12/01/2023 - 10:40h
18	198136	MARIA SAMILA DA SILVA	53	Dia 12/01/2023 - 10:50h
19	190358	ALINE BRENDA GALDINO LUCAS	54	Dia 12/01/2023 - 11:00h
20	196620	ANNE BEATRIZ NERI MARTINS	56	Dia 12/01/2023 - 11:10h
21	197047	ADONIAS PEREIRA DA SILVA NETO	60	Dia 12/01/2023 - 11:20h
22	194859	ALICE CRUZ NUNES COSTA	61	Dia 12/01/2023 - 11:30h
23	195807	VITOR GABRIEL MEDEIROS DA SILVA	62	Dia 12/01/2023 - 11:40h
24	192262	LAYLLA KAUANY ALVES DE SOUZA	67	Dia 12/01/2023 - 11:50h
25	190256	ENMILY ANY DE FRANÇA JÁCOME	70	Dia 12/01/2023 - 12:00h
26	194470	ELLEN RAQUEL DA SILVA PAIVA	76	Dia 12/01/2023 - 12:10h

DATA: 13 de janeiro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:

1	198101	EMILLY FERNANDES SILVA	81	Dia 13/01/2023 - 8:00h
2	195262	ITALLO ZAQUEU SILVA OLIVEIRA	82	Dia 13/01/2023 - 8:10h
3	196391	EMANUELLY LOPEZ DA SILVA ANTÃO	97	Dia 13/01/2023 - 8:20h
4	199166	DIEGO LIMA SILVA	101	Dia 13/01/2023 - 8:30h
5	192237	NATANAEL DE SOUSA MENEZES	102	Dia 13/01/2023 - 8:40h

CURSO INFORMÁTICA - TURNO VESPERTINO

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

6	191860	FABRICIA HELENA DA SILVA	41	Dia 13/01/2023 - 8:50h
7	196364	DANIEL BEZERRA DE PAIVA	47	Dia 13/01/2023 - 9:00h
8	194997	VICTOR MANOEL DE FREITAS FERREIRA	56	Dia 13/01/2023 - 9:10h
9	196356	ANA EYSHILA NUNES DO NASCIMENTO	62	Dia 13/01/2023 - 9:20h
10	190229	RIANNY MARIA CARDOSO LEITE	75	Dia 13/01/2023 - 9:30h
11	194127	ANA CIBELLY SANTOS CALIXTO	77	Dia 13/01/2023 - 9:40h
12	190320	RAILANE GOMES DE ANDRADE	82	Dia 13/01/2023 - 9:50h
13	192393	ÂNTHONNY GABRIEL COSTA SILVA	129	Dia 13/01/2023 - 10:00h

CURSO INFORMÁTICA - TURNO MATUTINO

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

14	198888	MARCOS ANTONIO SALDANHA PENHA	174	Dia 13/01/2023 - 10:10h
15	189552	LAUAN LAUDO SOARES DE OLIVEIRA	239	Dia 13/01/2023 - 10:20h
16	192385	GUILHERME VIEIRA ELOI DA COSTA	252	Dia 13/01/2023 - 10:30h

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

17	192401	EDLAMARA HELLEM DE OLIVEIRA VIANA	27	Dia 13/01/2023 - 10:40h
18	192247	RENAN FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	29	Dia 13/01/2023 - 10:50h
19	194037	VICTOR GABRIEL DANTAS CORDEIRO	47	Dia 13/01/2023 - 11:00h
20	198394	ERICA NUNES DE MELO FERNANDES	50	Dia 13/01/2023 - 11:10h
21	196584	JOÃO PEDRO VIEIRA MANIÇOBA	51	Dia 13/01/2023 - 11:20h
22	199236	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	55	Dia 13/01/2023 - 11:30h
23	201620	ALLAN GABRIEL PEREIRA DA SILVA	73	Dia 13/01/2023 - 11:40h
24	203013	RAIMUNDO AMARO DA MASCENA NETO	76	Dia 13/01/2023 - 11:50h
25	202931	FRANCISCO JUAN FERREIRA DE ALMEIDA	77	Dia 13/01/2023 - 12:00h
26	204852	FRANCISCO HUGO DE PAIVA QUEIROZ	79	Dia 13/01/2023 - 12:10h

ANEXO II

1. Relação dos candidatos autodeclarados indígenas que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação:

- **Sem candidatos autodeclarados indígenas.**